



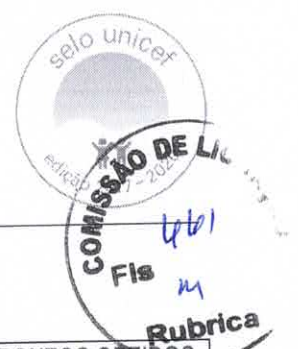
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Aos 13 de Março de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, foi comunicado aos presentes que a Sessão de recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços na Sala da Comissão de Licitação, localizada a Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação, Presidente: José Higo dos Reis Rocha, seus Membros: Eudimar Alves Parente e Edia Maria da Silva e ainda o licitante: **01. PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA**, inscrito no CNPJ nº 11.282.947/0001-59, representada pelo Sr. Paulo Nagel Diniz Vieira, CPF nº 642.991.633-20, protocolou documentação de proposta e habilitação. Com observância as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS N.º SF-TP001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA INVENTARIAR O ARQUIVO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, CONTEMPLANDO A HIGIENIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) CAIXAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS, REFORMULAÇÃO DOS FUNDOS ARQUIVÍSTICOS POR SECRETARIA, REVISÃO DOS PRAZOS DE RETENÇÃO DOS DOCUMENTOS, REGISTRO E INDEXAÇÃO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), MEDIANTE ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Pompeu, deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no Art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" que serão analisados e rubricados pela Comissão de licitação pelo representante da empresa presente, Sr. Paulo Nagel Diniz Vieira. Analisada toda documentação apresentada, a licitante PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA foi declarada HABILITADA, por atender todas as exigências editalícias. Após divulgação do resultado, o Presidente indaga aos presentes acerca do prazo recursal previsto no Art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Todos desistiram expressamente ao prazo recursal. Dando continuidade à sessão o Presidente prosseguiu com a abertura do envelope "PROPOSTA TÉCNICA", sendo em seguida todas as vias apresentadas, rubricadas pelo representante da licitante presente e os membros da Comissão de Licitação. Iniciou-se a análise da proposta técnica da licitante e foi observado cumprimento do item "6 – Da Proposta Técnica" do edital. Seguindo rito definido em edital, a Comissão prosseguiu com minuciosa análise da proposta técnica, visando o atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico, Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento do item "7 – Do Julgamento da Proposta Técnica" do edital, chegando ao seguinte resultado:

| FATOR | CRITÉRIO | NOTA MÁXIMA |
|-------|--|--------------|
| I | Tempo de experiência da Empresa Licitante, Advogado, Biblioteconomista, Especialista, ou atuante como Agente Político ou Público (gestor) em Administração Pública ou Arquivista de Carreira | 200 |
| II | Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação. | 800 |
| | TOTAL NOTA MÁXIMA | 1.000 |



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



I - Tempo de experiência da Empresa Licitante ou Responsáveis Técnicos

| TEMPO DE EXPERIÊNCIA | PONTOS | PONTOS OBTIDOS |
|---|--------|-------------------|
| Até 02 anos de inscrição na CRB, Portaria de Nomeação, inscrição na OAB ou instrumento equivalente de comprovação | 10 | COMPROVADO = 10 |
| Acima de 02 anos e um dia até 05 anos de inscrição na CRB, Portaria de Nomeação, inscrição na OAB ou instrumento equivalente de comprovação | 20 | COMPROVADO = 20 |
| SOMA | | 30 PONTOS |
| Máximo de pontos=20 * Peso=10 | | TOTAL I |
| Nota máxima=200 | | 200 PONTOS |

II - Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação.

| EXPERIÊNCIA | PONTOS | PONTOS OBTIDOS |
|--|--------|-------------------|
| Comprovação que possui na equipe, profissional de nível superior que tenha concluído exitosamente serviços de Biblioteconomista ou Arquivologista com especialização em gestão de documentos públicos, segundo a metodologia preconizada no artigo 4º, inciso V da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) | 10 | COMPROVADO = 10 |
| Comprovação que possui na equipe, profissional de nível superior ou médio que tenha concluído exitosamente plano de classificação e tabela de temporalidade documental ou possua certificação técnica ou de ensino superior na área específica ou afim. | 20 | COMPROVADO = 20 |
| Comprovação que possui na equipe, profissional de Nível Superior que tenha concluído exitosamente serviços no gerenciamento de projetos de gestão de documentos públicos ou possua certificação técnica ou de ensino superior na área específica ou afim. | 10 | COMPROVADO = 10 |
| Comprovação que possui na equipe, profissional especialista em Compliance e Proteção de Dados que tenha concluído exitosamente serviços de Biblioteconomista ou Arquivologista com especialização em gestão de documentos públicos, que tenha desenvolvido plano de proteção de dados e documentos públicos. | 20 | COMPROVADO = 20 |
| Comprovação que possui na equipe, Biblioteconomista ou Arquivologista com especialização em Políticas Públicas , que tenha desenvolvido exitosamente planejamento e execução de implantação de fluxo processual público de gestão de documentos arquivísticos. | 10 | COMPROVADO = 10 |
| Comprovação que possui na equipe, Biblioteconomista ou Arquivologista com especialização em gestão de documentos públicos, ou outro profissional de nível médio que seja certificado ou especialista em gestão de processos administrativos ou fluxogramas de processos administrativos, ou que tenha desenvolvido exitosamente planejamento e execução de implantação de fluxo processual público de gestão de documentos arquivísticos. | 10 | COMPROVADO = 10 |
| SOMA | | 80 PONTOS |
| Máximo de pontos = 80 * Peso=10 | | TOTAL II |
| Nota Máxima=800 | | 800 PONTOS |

- JULGAMENTO DE NOTA TÉCNICA DO PROPONENTE (NTp)

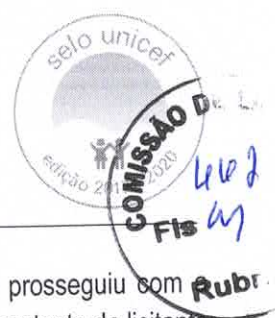
$$NTp = \frac{(Fator I) + (Fator II)}{100} \Rightarrow NTp = \frac{200 + 800}{100} \Rightarrow NTp = 10 \text{ PONTOS}$$

- JULGAMENTO DA NOTA TÉCNICA (NT)

$$NT = \frac{NTp \times 100}{MNTp} \Rightarrow NT = \frac{10 \times 100}{10} \Rightarrow NT = 100$$



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Diante do resultado obtido pela Proposta Técnica pela licitante participante, o Presidente prosseguiu com a abertura do Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo todas as vias rubricadas pelo representante da licitante presente e pelos membros da Comissão de Licitação. Foi realizada então análise e observação quanto ao cumprimento da proposta de preços conforme item "8 – Da Proposta de Preços", estando a mesma de acordo com exigido em Edital. Partiu então para análise para o item "9 – Do Julgamento da Proposta de Preços", chegando ao resultado seguinte:

-Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{mP \times 100}{Pp} \Rightarrow NP = \frac{249.600,00 \times 100}{249.600,00} \Rightarrow NP = 100$$

Em ato contínuo, foi realizada a conferência da pontuação dos Envelopes "B" e "C", passando para a AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, a fim de apurar a Nota Final (NF), conforme estabelece na fórmula do item "9.4.2. Nota Classificatória Final", que segue:

- NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

$$NF = \frac{5NT + 5NP}{100} \Rightarrow NF = \frac{5 \times 100 + 5 \times 100}{100} \Rightarrow NF = 10$$

Assim, a empresa **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA**, consagrou-se vencedora, tendo apresentado **NOTA FINAL = 10**, conforme critérios editalícios, com valor Global de **R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**. O Presidente divulgou resultado de Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, questionando se alguém teria alguma observação ou intenção de interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no Art.109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, recebendo dos presentes negativa quanto a intenção de recursos. Ficando todos os atos de desistência consignados em Ata. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Senador Pompeu, 13 de Março de 2023, às 10:08 horas.

José Higo dos Reis Rocha
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente

Eudimar Alves Parente
EUDIMAR ALVES PARENTE
Membro

Edia Maria da Silva
EDIA MARIA DA SILVA
Membro

Paulo Nagel Diniz Vieira
PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA
CNPJ nº 11.282.947/0001-59
Sr. Paulo Nagel Diniz Vieira
CPF nº 642.991.633-20
Licitante